



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI nº 560/2012 DE 15 DE MARÇO DE 2012

Súmula: Altera o Anexo I da Lei 473/2009 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - Estado e Mato Grosso, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 473/2009 passa a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de março de 2012.


LAYR MOFA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - I

TABELA DE VALOR DE DIÁRIA POR CARGO

DESTINO	VALOR
PREFEITO MUNICIPAL	
Dentro do Estado	400.00
Fora do Estado	650.00
Fora do País	1.350.00
AUDITOR INTERNO - SECRETÁRIO MUNICIPAL - ASSESSOR - GERENTE E SUPERVISOR	
Dentro do Estado	250.00
Fora do Estado	500.00
Fora do País	1.000.00
DEMAIS SERVIDORES NÃO ESPECIFICADOS ACIMA	
Dentro do Estado	120.00
Fora do Estado	250.00
Fora do País	1.000.00

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br